



PROJETO DE LEI Nº PL 627 /99 DE 1.999  
(Do Senhor Deputado César Lacerda)

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS.

Em 11 / 08 / 99

*Amunby*

*Stamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a prescrição de remédios na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

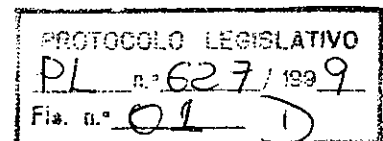
Art. 1º A prescrição de remédios, na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, dar-se-á pelo nome genérico do medicamento.

Art. 2º A não observância do disposto no artigo 1º, acarretará ao infrator as sanções previstas em lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



A "Lei dos Genéricos" é, sem dúvida, uma das maiores conquistas da população brasileira nos últimos tempos, tendo em vista a perspectiva que abre para minorar os preços dos remédios comercializados no País.

Isso, com certeza, atenderá principalmente a comunidade mais carente, que encontra enormes dificuldades para adquirir remédios, sobretudo as pessoas mais velhas.

No entanto, a lei perderá seu sentido se não houver o envolvimento dos médicos na sua aplicabilidade, em especial aqueles que trabalham na Rede Pública de Saúde, onde são atendidas as pessoas de menor poder aquisitivo. "A adesão dos médicos e a participação da sociedade são fundamentais para que a lei funcione no país. Foi assim que a campanha pegou nos Estados Unidos e depois em países desenvolvidos", essa é a opinião do presidente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal (CRF/DF), Antônio Barbosa.

É sabido que a adoção do nome genérico pode baratear o custo dos remédios em até 40%, pegando como base os preços praticados atualmente, o que é bastante salutar, já que permitirá também o acirramento da concorrência e um menor custo na sua publicidade, sem contar que possibilitará uma economia de quase um bilhão de reais aos cofres públicos, pois o Governo é o responsável pela aquisição de 20% dos medicamentos consumidos no país.

070 10AGD'99 AM10:04

*Handwritten signature*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Devemos então fazer com que a Rede Pública de Saúde do Distrito Federal passe a receitar os remédios pelo termo genérico, que além de facilitar a vida da população mais carente, permitirá uma grande economia para os cofres do GDF.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em            de            de 1.999

  
DEPUTADO CESAR LACERDA  
Autor

